



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.628 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº020/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por se tratar de necessidade de interesse público,

Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até no valor de R\$ **20.700.000,00** (Vinte milhões e setecentos mil reais), para adequação orçamentária de projeto/atividades constantes na LOA 2022.

Art. 2º Para cobertura do valor autorizado serão utilizadas as receitas abaixo com as seguintes fontes de recursos, observadas as normas de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Rubrica	Descrição	Rec.	Det.	Valor
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	1.250.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00	ITB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	675.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE	0500	1002	575.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	250.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	135.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	0500	1002	115.000,00
4.1.1.1.9.99.0.1.01.00	ISSQN -OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	0000	1.050.000,00
4.1.1.1.9.99.0.1.02.00	ISSQN -OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	1001	567.000,00
4.1.1.1.9.99.0.1.03.00	ISSQN -OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	1002	483.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	0500	0000	500.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL REC. Ord.	0500	0000	1.750.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL- REC. Educação	0500	1001	245.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL - REC. Saúde	0500	1002	805.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0500	0000	220.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	4.750.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	2.565.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE	0500	1002	2.185.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. ORD.	0500	0000	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

4.1.7.2.1.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. EDC	0500	1001	21.600,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. SAU	0500	1002	18.400,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. 70%	0540	1007	1.800.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC 30%	0540	0000	700.000,00
TOTAL				20.700.000,00
TOTAL POR RECURSO		0500	0000	9.810.000,00
TOTAL POR RECURSO		0500	1001	4.208.600,00
TOTAL POR RECURSO		0500	1002	4.181.400,00
TOTAL POR RECURSO		0540	1007	1.800.000,00
TOTAL POR RECURSO		0540	0000	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal